

PROCESSO Nº 38.622 RELATORA: MÁRCIA NOGUEIRA AMORIM PARECER Nº 804/2016 APROVADO EM 14.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 27.12.2016

Examina pedido de recredenciamento da entidade União Brasiliense de Educação e Cultura – UBEC e de prorrogação do prazo de reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica ministrado pelo Colégio Universitário Padre de Man, no município de Coronel Fabriciano.

#### 1. Histórico

Mediante Ofício nº 591/16, de 26 de outubro do ano fluente, aqui recebido no dia imediato, a SEE encaminha à consideração deste Conselho a matéria enunciada que, após os trâmites de praxe, foi à Superintendência Técnica, para análise preliminar, em 1º de novembro de 2016. Devidamente informado, veio a esta Câmara do Ensino Médio para relatar.

### 2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de recredenciamento da entidade União Brasiliense de Educação e Cultura – UBEC e de prorrogação do prazo de reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica, pelo período de 21.10.2016 a 31.12.2016, ministrado pelo Colégio Universitário Padre de Man, no município de Coronel Fabriciano, para fins exclusivos de regularização de vida escolar e expedição de documentos, formulado por Ledsônia Dias Gomes Ferreira, representante legal da mantenedora, mediante expedientes dirigidos à Titular da Pasta da Educação, datados de 17 e 18 de agosto de 2016, respectivamente.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

#### 2.1. Do Recredenciamento da Entidade Mantenedora

A União Brasiliense de Educação e Cultura – UBEC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.801/0001-30, com sede e foro à SMPW Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08, Núcleo Bandeirantes, Brasília, Distrito Federal, entidade mantenedora, foi recredenciada, por 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 1279/11, publicada no "MG" de 08.11.2011, à vista do Parecer CEE nº 731/2011. Consta do referido ato como unidades mantidas pela instituição no município de Coronel Fabriciano, o Colégio Universitário Padre de Man e a Escola Técnica de Formação Gerencial – SEBRAE/MG e, no município de Timóteo, o Centro Educacional Católica do Leste de Minas – CECMG.

Entretanto, cabe registrar que a Escola Técnica de Formação Gerencial – SEBRAE/MG, uma das unidades mantidas no município de Coronel Fabriciano, paralisou suas atividades, em 21.12.2012, estando o processo de seu encerramento em andamento na SRE/DIVAE/SIE.



Com vistas ao recredenciamento solicitado, o serviço de inspeção escolar da SRE de Coronel Fabriciano, apresenta relatório de verificação *in loco*, datado de 21.9.2016, subscrito pelas inspetoras escolares Janete Jane Coelho e Rosângela Freitas Silva, com o *referendum* da diretora do órgão, em exercício, Maria da Penha Silva Marques. Do que foi visto, as senhoras inspetoras escolares prolataram o que se segue.

- A instituição encontra-se em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e o FGTS.
- As duas unidades mantidas ocupam imóveis que apresentam instalações seguras, acessíveis, salubres, arejadas e equipadas com material didático e acervo bibliográfico adequados e suficientes.
- O corpo docente, técnico e administrativo que atende às unidades é habilitado e/ou autorizado.
- Tanto a escrituração escolar, quanto os arquivos, estão atualizados, assegurando a verificação da identidade de cada aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.
- Os instrumentos legais regimento escolar, proposta pedagógica e calendários estão elaborados de acordo com a legislação vigente.

Em conclusão, opinam favoravelmente ao postulado.

### 2.2. Da Prorrogação do Prazo de Reconhecimento do curso Técnico em Mecânica

O curso Técnico em Mecânica, oferecido pelo Colégio Universitário Padre de Man, à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 3.500, Bairro Universitário, em Coronel Fabriciano, foi reconhecido, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE n° 1234/2011, publicada no "MG" de 20.10.2011, à vista do Parecer CEE n° 741/2011. Os atos legais decorrentes encontram-se acobertados até 20 de outubro de 2016.

Entretanto, segundo dados apensados ao processo, o referido curso teve suas atividades paralisadas, em 19.12.2014, mas possui, ainda, 06 (seis) alunos em curso com previsão de término do estágio supervisionado ao final de 2016, em período inferior a 02 (dois) anos, conforme consignado no Art. 71 da Resolução CEE nº 449/2002. Entretanto, a instituição, no intuito de resguardar a vida escolar desses alunos, bem como a expedição dos documentos escolares respectivos solicita, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo do reconhecimento, pelo período de 21.10.2016 a 31.12.2016.

Com vistas ao solicitado, o serviço de inspeção escolar da SRE de Coronel Fabriciano, apresenta relatório de verificação *in loco*, de 19.9.2016, subscrito pelas inspetoras escolares Janete Jane Coelho e Rosângela Freitas Silva, com o *referendum* da diretora do órgão, em exercício, Maria da Penha Silva Marques. Do que foi visto, as senhoras inspetoras escolares prolataram o que se segue.

- Solicita-se a prorrogação do prazo de reconhecimento, em caráter excepcional, tendo em vista que o estágio supervisionado deveria ter sido realizado ao longo do curso para se evitar problemas desta natureza, ou seja curso com atividades escolares paralisadas, há quase 02 (dois) anos, com 06 (seis) alunos com término de estágio previsto para final de dezembro de 2016.
- O colégio funciona em 03 (três) turnos e oferece educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação profissional técnica de nível médio.



- Atualmente, são oferecidos os cursos Técnico em Automação Industrial (03 turmas 61 matrículas), Técnico em Edificações (01 turma 15 matrículas), Técnico em Informática (01 turma 13 matrículas) e Técnico em Química (03 turmas 54 matrículas).
- Reafirmam a regularidade tanto da escrituração escolar quanto dos arquivos, que se encontram atualizados, assegurando a verificação da identidade de cada aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Em conclusão, manifestam-se pela prorrogação do prazo do reconhecimento, pelo período de 21.10.2016 a 31.12.2016, para fins de regularização de vida escolar e expedição de documentos.

#### 3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de recredenciamento da entidade União Brasiliense de Educação e Cultura – UBEC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente ao pedido de prorrogação do prazo do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica ministrado pelo Colégio Universitário Padre de Man, exclusivamente para regularização de vida escolar e expedição de documentos, pelo período de 21.10.2016 a 31.12.2016.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora



/AC